



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
_selic@tre-se.jus.br (79) 3209-8694

PROCESSO : 0015519-66.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
STI - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 3 referente ao Edital do Pregão 17/2023

INFORMAÇÃO 5916/2023 - SELIC

A TELMEX DO BRASIL S.A., CNPJ 02.667.694/0001-40, representada pela Gerente de Contas Corporativa Karine do Nascimento Bonfim, enviou mensagem em 21/09/2023, às 10h21min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 10.1 do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 17/2023**, cujo objeto é a **aquisição de Firewall/Gateway VPN tipo I, de Firewall/Gateway VPN tipo II, de Sistema de Gerenciamento e Monitoramento, de Implantação com hands on e de Treinamento Oficial (Vouchers)**, com sessão pública agendada para 27/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações, após pronunciamento da unidade técnica.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**, pois apresentado dentro do prazo fixado no edital (22/09/2023).

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento 01

"Para o objeto licitado, cliente solicita equipamentos com garantia de 60 meses, sendo assim, entendemos que o período da garantia será o mesmo da licença de segurança do firewall, que deverá ser contemplada para um período de 60 meses. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Está correto o entendimento. Conforme disposto nos itens 1.1.5, 1.1.6, 1.2, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 do Anexo II (Especificações Técnicas), os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de 60 meses e, de forma correspondente, as licenças de segurança do firewall também devem ser válidas por um período de 60 meses. Destaca-se que as funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia. Transcrevem-se abaixo os trechos relevantes para consulta:

(...)

1.1.5. *Todas as funcionalidades adquiridas de hardware e software devem operar conforme disposto neste instrumento durante o prazo de garantia dos equipamentos, ou seja, a(o) fornecedora/fornecedor deve garantir a atualização completa das funcionalidades no prazo referido, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos hardwares e softwares para esse período. As funcionalidades deverão permanecer ativas, mesmo que não sejam atualizadas após o fim do prazo da garantia;*

1.1.6. *A(O) fabricante deve disponibilizar novas versões de firmwares e softwares da solução durante toda vigência da garantia;*

(...)

1.2. Garantia e Suporte

1.2.1. *A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante.*

1.2.2. *A garantia deverá ser on-site, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada.*

1.2.3. *O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);*

(...)

2.2. Garantia e Suporte

2.2.1. *A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante;*

2.2.2. *A garantia deverá ser on-site, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;*

2.2.3. *O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);*

(...)

Questionamento 02

"Para todo o **GRUPO 1**, incluindo o **ITEM 1** (2 - Firewall/Gateway VPN - TIPO I), **ITEM 2** (34 - Firewall/Gateway VPN - TIPO II), **ITEM 3** (1 - Sistema de Gerenciamento e Monitoramento), **ITEM 4** (1 - Implantação com hands on) e **ITEM 5** (5 - Treinamento Oficial (vouchers)), entendemos que o pagamento será de **UMA ÚNICA VEZ**, de todo o valor, sem parcelamentos, assim que as entregas de cada item forem concluídas. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Não está correto o entendimento. De acordo com o item 7.5.2.10 do Anexo I (Termo de Referência), transcrito abaixo, o pagamento relativo

à presente contratação será efetuado em duas etapas distintas:

(...)

7.5.2.10. Cronograma de pagamento

7.5.2.10.1. O pagamento da presente contratação será efetuado em duas etapas:

a) a primeira relativa aos itens 1, 2, 3 e 5;

b) a segunda relativa ao item 4.

7.5.2.10.2. A(O) CONTRATADA(O) emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor dos itens 1, 2, 3 e 5, após a(o) integrante técnica(o) verificar a conformidade dos referidos itens.

7.5.2.10.2.1. O pagamento da primeira etapa dispensa recebimento definitivo da solução, o qual deverá ocorrer após a regular execução de todos os itens que a compõe.

7.5.2.10.3. O pagamento da segunda etapa será efetuado após a execução integral do item 4.

7.5.2.10.4. Na hipótese de a(o) CONTRATADA(O) não executar o item 4, o CONTRATANTE, a seu critério, fará o recebimento definitivo dos outros itens entregues.

7.5.2.10.5. A não execução total da Contratação sujeita a(o) CONTRATADA(O) às penalidades previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

(...)

A primeira etapa diz respeito aos itens 1, 2, 3 e 5. A(O) CONTRATADA(O) emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor desses itens após a verificação da conformidade dos referidos itens por parte da equipe técnica do TRE-SE. Este pagamento não requer o recebimento definitivo da solução, que ocorrerá após a regular execução de todos os itens que compõem a primeira etapa.

A segunda etapa se refere exclusivamente ao item 4. O pagamento desta etapa será realizado após a execução integral do item 4.

Caso a(o) CONTRATADA(O) não execute o item 4, o TRE-SE, a seu critério, poderá proceder com o recebimento definitivo dos demais itens entregues anteriormente.

Desta forma, serão efetuados dois pagamentos distintos, conforme a entrega e verificação de conformidade dos itens mencionados.

Questionamento 03

"No formato especificado no edital ficamos na dúvida. Cliente (CONTRATANTE) necessita da solução de firewall + SD WAN como SERVIÇO ou será como REVENDA?"

Resposta: Conforme as especificações detalhadas nos itens 1.1.66, 1.1.67 a 1.1.67.12 e 2.1.47, 2.1.47.1 a 2.1.47.1.12 do Anexo II (Especificações Técnicas), fica evidente que a tecnologia SD-WAN é uma característica técnica que deve estar integrada à solução de equipamentos firewall a serem ofertados. Dessa forma, o objetivo é adquirir equipamentos firewall que, além de suas funções primárias de segurança, já incorporem a tecnologia SD-WAN com as funcionalidades especificadas. Não se busca a contratação da SD-WAN como um serviço à parte ou isolado.

Questionamento 04

"O item 6.2.7 cita que a CONTRATADA executará em até 30 dias após aceite provisório dos ITENS 1, 2, 3 e 5, o ITEM 4 que trata-se da **IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON**, porém, considerando que a quantidade total é de 36 firewalls, ainda necessitando do HANDS ON com a CONTRATANTE, este prazo dificulta a entrega, sendo necessário pelo menos 60 dias. Mediante ao exposto, solicitamos que este prazo venha a ser de pelo menos 60 dias. Nossa solicitação será aceita?"

Resposta: A solicitação de extensão do prazo não será aceita. A análise atenta dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Anexo II (Especificações Técnicas), que estão transcritos abaixo, permite concluir que o prazo estabelecido de 30 dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos adquiridos (itens 1 e 2), é adequado para a realização das atividades de implantação "hands on" dos firewalls centrais (item 1). Esta conclusão leva em conta tanto as especificações fornecidas quanto às informações coletadas na fase de planejamento da contratação.

(...)

4.1. Após assinatura do contrato ou o recebimento da nota de empenho, conforme o caso, a(o) Gestora/Gestor da Contratação encaminhará solicitação por mensagem eletrônica, agendando a data reservada para a execução dos serviços de implantação, que deve ser finalizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório dos equipamentos adquiridos (grifo noss);

4.2. A instalação e a configuração deverão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE, abrangendo exclusivamente os firewalls centrais configurados para alta disponibilidade, bem como o sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, sendo que:

a) Inicialmente os firewalls de centro serão instalados e configurados no site 01 (Data Center do TRE-SE);

b) A critério do Tribunal um dos firewalls de centro poderá ser remanejado para o site 02 (Data Center da JF-SE) sem que isso implique perda da garantia ou ônus para o CONTRATANTE. O remanejamento será executado pela equipe técnica do Tribunal.

4.3. A implantação "hands on" não será aplicada para os firewalls de borda. Será exigida apenas a configuração em bancada dos firewalls de borda para posterior instalação nas localidades remotas por técnica(o)s do CONTRATANTE;

(...)

Dessa forma, reitera-se a manutenção do prazo original de 30 dias para a execução da implantação "hands on".

Questionamento 05

"As licenças serão em nome do cliente (CONTRATANTE) ou poderá ser em nome da CONTRATADA para que a CONTRATADA possa acionar o fabricante em caso de necessidade de suporte?"

Resposta: Conforme os itens 1.2.3 e 2.2.3 do Anexo II (Especificações Técnicas), a ativação das licenças e o registro dos produtos devem ser realizados em nome do CONTRATANTE, garantindo assim a titularidade e a propriedade das licenças ao CONTRATANTE e assegurando seus direitos perante a(o) fabricante.

O item 1.2.1 do Anexo II (Especificações Técnicas) acrescenta uma camada de clareza quanto à prestação de serviços e à garantia. Estabelece que a prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou por empresa autorizada/credenciada por ela(e). No entanto, independente de quem preste o serviço, a garantia do produto será, obrigatoriamente, de responsabilidade da(o) fabricante.

O item 4.4.1 do Anexo I (Termo de Referência), por sua vez, indica que a manutenção dos produtos, seja ela corretiva ou evolutiva, deve ser prestada de acordo com as condições determinadas pela(o) fabricante, podendo ser realizada pela(o) própria(o) fabricante ou por sua rede autorizada/credenciada.

Portanto, a ativação das licenças e o registro dos produtos devem ser feitos em nome do CONTRATANTE. A(O) CONTRATADA(O), seja ela(e) a(o) fabricante ou empresa por ela(e) autorizada, pode acionar a(o) fabricante para suporte técnico e manutenção, desde que este suporte não implique transferência de titularidade ou propriedade das licenças. A titularidade e a propriedade das licenças devem permanecer sob o nome do CONTRATANTE, conforme estabelecido nos itens citados.

Questionamento 06

"Reforço e ratificamos que quando as licenças ficam em nome da CONTRATANTE, o suporte somente será possível através da CONTRATANTE (cliente), por meio do portal de suporte do fabricante, não sendo permitido pelo fabricante o acionamento de suporte pela CONTRATADA ou outro terceiro."

Resposta: Quando as licenças são registradas em nome do CONTRATANTE, é padrão que apenas ele tenha acesso direto ao portal de suporte da(o) fabricante. Dessa forma, qualquer necessidade de suporte técnico terá que ser solicitada através do CONTRATANTE. Portanto, independentemente de quem presta o serviço, a titularidade e propriedade das licenças permanecem com o CONTRATANTE, e o acesso ao suporte da(o) fabricante será feito pelo CONTRATANTE.

Questionamento 07

"Cliente (CONTRATANTE) para este certame necessita ficar com o equipamento após o fim do contrato (REVENDA) ou o equipamento será em comodato (SERVIÇO)?"

Resposta: O objetivo desta licitação é a "AQUISIÇÃO DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO I, DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO II, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON E DE TREINAMENTO OFICIAL - VOUCHERS". O uso do termo "aquisição" no Edital deixa claro que o CONTRATANTE (neste caso, o TRE-SE) adquirirá a propriedade dos objetos contratados.

Dito isso, não se trata de contratação de equipamentos em regime de comodato (SERVIÇO).

Questionamento 08

"Caso o cliente necessite ficar com o equipamento após o fim do contrato, entendemos que as licenças atribuídas serão válidas somente até o fim da garantia (60 meses). Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto. Conforme os itens 1.1.5 e 2.1.6 do Anexo II (Especificações Técnicas), todas as funcionalidades adquiridas, sejam de hardware ou software, devem funcionar, conforme estabelecido, durante o prazo de garantia dos equipamentos, que é de 60 meses. Durante este período, é necessário garantir a atualização total das funcionalidades, sem custo adicional pelo uso dos hardwares e softwares.

O Edital também estipula que as funcionalidades adquiridas devem permanecer ativas após o término do prazo de garantia, mesmo sem atualizações.

Dessa forma, o entendimento da Pleiteante não está correto. Mesmo que as atualizações garantidas finalizem após 60 meses, as funcionalidades devem continuar ativas e funcionais, mesmo sem receber novas atualizações.

Questionamento 09

"Caso o equipamento fique com cliente após contrato, entendemos que cliente (CONTRATANTE) na verdade necessita da solução como REVENDA, ou seja, cliente irá comprar firewall e o direito de uso da licença de segurança em seu nome, pelo período de duração da garantia / licença (60 meses). Além disso, após entrega dos equipamentos, das licenças e serviço de instalação e configuração inicial, toda a operação e sustentação dos firewalls será da CONTRATANTE (cliente), não havendo nenhuma ação e nem intervenção da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE(cliente) acionar direto o fabricante em caso de necessidade de suporte. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto.

Conforme já esclarecido, objetivo desta licitação é a "AQUISIÇÃO DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO I, DE FIREWALL/GATEWAY VPN TIPO II, DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO, DE IMPLANTAÇÃO COM HANDS ON E DE TREINAMENTO OFICIAL - VOUCHERS". O uso do termo "aquisição" no Edital deixa claro que o CONTRATANTE (neste caso, o TRE-SE) adquirirá a propriedade dos objetos contratados.

Não se trata, portanto, de contratação de equipamentos em regime de comodato (SERVIÇO).

Questionamento 10

"Caso o entendimento anterior esteja correto, gostaríamos de entender qual a necessidade de contrato com a CONTRATADA de 150 dias (conforme consta no item 10.1 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO) e quais atividades estarão vinculadas, bem como qual valor será pago pela CONTRANTE (cliente) para a CONTRATADA por este período de contrato de 150 dias, sendo que após a instalação, todo o suporte será direto entre CONTRATANTE (cliente) e fabricante?"

Resposta: O entendimento não está correto. Vide resposta aos questionamentos 07 e 09.

Quanto ao prazo de vigência da contratação [150 (cento e cinquenta) dias], tem-se por suficiente e adequado para receber os produtos, avaliar sua qualidade e quantidade, realizar a implantação com "hands on", receber os itens de forma provisória e definitiva, e concluir o pagamento.

Questionamento 11

"Após a entrega do firewall, bem como a instalação e configuração inicial pela CONTRATADA, entendemos que não haverá nenhum acionamento da CONTRATADA e que também não haverá nenhuma ação, nem intervenção da CONTRATADA, uma vez que a operação passará a ser toda da CONTRATANTE e o suporte será com a fabricante da solução. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto. Em caso de qualquer intercorrência durante a vigência do Contrato, a(o) CONTRATADA(O) deverá prontamente atender às solicitações da Equipe de Gestão da Contratação.

Além disso, caso a(o) CONTRATADA(O) seja autorizada(o) pela(o) fabricante a oferecer garantia e suporte, ela(e) poderá ser acionada(o) não apenas durante o período de vigência do Contrato, mas também ao longo de todo o período de garantia dos produtos (60 meses).

Questionamento 12

"Entendemos que o pagamento de todo os itens do grupo 1 será realizado em pagamento único após execução de cada item. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, gentileza informar como será realizado o pagamento e em que periodicidade."

Resposta: Vide o item 7.5.2.10 do edital.

Questionamento 13

"Entendemos que toda infraestrutura adequada para instalação dos equipamentos será disponibilizada pela CONTRATANTE, como por exemplo, mas não limitando somente a estes, energia elétrica, climatização, piso elevado, espaço em rack, máquinas virtuais, servidores e etc. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento está correto, uma vez que não ocorrerão mudanças no posicionamento dos equipamentos a serem substituídos.

Questionamento 14

"Entendemos que os firewalls fornecidos no ITEM 1 e ITEM 2, serão entregues em appliance físicos / equipamentos físicos e instalados fisicamente no endereço informado pela CONTRANTE desde que seja em território nacional, já para o ITEM 3, o SOTWARE DE GERENCIAMENTO e MONITORAMENTO CENTRALIZADO deverão ser instalados fisicamente em ambiente de máquina virtual fornecido pela CONTRATANTE (cliente). Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto.

a) Os ITENS 1 e 2 referem-se a equipamentos físicos, conforme evidenciado nos itens 1.1.1, 1.1.2, 2.1.1 e 2.1.3 do Anexo II (Especificações Técnicas), transcritos baixo.

(...)

1.1.1. A solução deve consistir de equipamento appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, filtro de Arquivo e recursos de VPN;

1.1.2. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

(...)

2.1.1. A solução deve consistir de equipamento appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL, filtro de Arquivo e recursos de VPN.

(...)

2.1.3. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entendem-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

(...)

b) Quanto ao ITEM 3, ele se refere a um appliance virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM), conforme indicado no item 3.1.4 do Anexo II (Especificações Técnicas), transcrito abaixo.

(...)

3.1.4. Deve ser do tipo Appliance Virtual ou solução de software baseada em máquina virtual (VM);

(...)

c) Esclarece-se que o item 6.2.4 do Anexo I (Termo de Referência), transcrito abaixo, especifica o local de entrega dos bens.

(...)

6.2.4. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco -CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

(...)

d) Esclarece-se que o item 4.2 do Anexo II (Especificações Técnicas), transcrito abaixo, especifica o local de instalação e configuração previsto no item 4 (Implantação com hands on).

(...)

4.2. A instalação e a configuração deverão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE, abrangendo exclusivamente os firewalls centrais configurados para alta disponibilidade, bem como o sistema de Gerenciamento e Monitoramento Centralizado, sendo que:

a) Inicialmente os firewalls de centro serão instalados e configurados no site 01 (Data Center do TRE-SE);

b) A critério do Tribunal um dos firewalls de centro poderá ser remanejado para o site 02 (Data Center da JF-SE) sem que isso implique perda da garantia ou ônus para o CONTRATANTE. O remanejamento será executado pela equipe técnica do Tribunal.

(...)

Questionamento 15

"Entendemos que a CONTRATADA após a entrega dos firewalls e licenças, não terá mais nenhum acesso aos equipamentos, nem remoto e nem fisicamente. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento não está correto. Caso a(O) CONTRATADA(O) também seja autorizada(o)/credenciada(o) pela(o) fabricante para prestar os serviços em garantia, ela(e) deverá ter acesso nos casos de suporte técnico, conforme se depreende da leitura dos itens transcritos abaixo (Anexo II - Especificações Técnicas).

(...)

1.2. Garantia e Suporte

1.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante.

1.2.2. A garantia deverá ser on-site, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada.

1.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);

(...)

1.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

(...)

2.2. Garantia e Suporte

2.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante;

2.2.2. A garantia deverá ser on-site, integral, para o equipamento, periféricos, componentes e aplicações, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;

2.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);

(...)

2.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

(...)

3.2. Garantia e Suporte

3.2.1. A prestação do serviço ocorrerá diretamente pela(o) fabricante ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada, sendo que, obrigatoriamente, a garantia do produto será da(o) fabricante;

3.2.2. A garantia deverá ser on-site, integral, podendo ser prestada diretamente pela(o) fabricante da solução ou via empresa por ela(e) autorizada/credenciada;

3.2.3. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da instalação e configuração dos produtos (inclui ativação das licenças e registro dos produtos, em nome do CONTRATANTE, junto à(ao) fabricante);

(...)

3.2.14. O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

(...)

Questionamento 16

"Cliente (CONTRATANTE) informa que não aceita subcontratação, porém, faz-se necessário permitir a subcontratação pelo menos parcial, de forma a ser provido apoio com instalação e treinamento. Nossa solicitação será aceita?"

Resposta: O pedido não será aceito, conforme previsto nos itens abaixo (Anexo I - Termo de Referência).

(...)

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2. Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

(...)

Questionamento 17

"É citado que deverá existir acesso ao serviço de assistência técnica do fabricante e da CONTRATADA por telefone gratuito, e-mail ou acesso seguro ao site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, porém, tendo em vista que o objeto CONTRATADO será como revenda de licenças em nome do cliente, entendemos que o acionamento da CONTRATADA não está contemplado, contemplando somente o acionamento da fabricante. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicito gentileza de que venha a ser detalhado as ações da CONTRATADA;"

Resposta: O entendimento não está correto, conforme se depreende da leitura dos itens transcritos abaixo (Anexo II - Especificações Técnicas).

(...)

1.2.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico ou website ou e-mail;

1.2.9. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

1.2.10. A equipe técnica do CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

1.2.11. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

(...)

3.2.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento

telefônico, de website ou de e-mail;

3.2.9. A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

3.2.10. A equipe técnica do CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;

3.2.11. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

(...)

Questionamento 18

"O item 4.8 cita que a carga horária referente ao treinamento oficial do fabricante será de 20 horas, porém, o item 5.6 cita que esta carga horária deverá ser de 40 horas. Mediante ao exposto, necessitamos que a CONTRATANTE (cliente) nos informe a quantidade exata de carga horária, tendo em vista que esta informação afeta diretamente a precificação. Nossa solicitação será aceita? Qual a carga horária será necessária para o treinamento oficial, 20 horas ou 40 horas?"

Resposta: O entendimento não está correto. Conforme se depreende da análise detalhada dos itens transcritos abaixo, o item 4.8 do Anexo II (Especificações Técnicas) alude ao treinamento previsto no ITEM 4, enquanto o item 5.6 do Anexo II (Especificações Técnicas) aborda o treinamento oficial da(o) fabricante previsto no ITEM 5. Assim, são considerados dois treinamentos diferentes, cada um com sua respectiva carga horária.

(...)

4. Implantação com hands on

(...)

4.7. A(O) CONTRATADA(O) deverá ministrar treinamento do tipo "Hands On" sobre a solução adquirida, incluindo instalação, configuração básica e avançada, troubleshoot, monitoramento e gerenciamento;

4.8. A carga horária mínima será de 20 (vinte) horas;

(...)

5. Treinamento Oficial (Vouchers)

(...)

5.6. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo ser composto por uma única capacitação que abranja todo o conteúdo exigido, ou por dois ou mais treinamentos complementares, desde que juntos totalizem 40 (quarenta) horas;

(...)

Questionamento 19

"Entendemos que o voucher solicitado para o treinamento será referente somente ao treinamento oficial do fabricante, **NÃO** incluindo voucher para prova de certificação. Nosso entendimento está correto?"

Caso entendimento não esteja correto, entendemos que o fornecimento do voucher para a prova de certificação deverá ser disponibilizado para somente 1 tentativa, e caso nesta tentativa o aluno não consiga passar na prova, o pagamento de um novo voucher deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: O entendimento está correto. O Edital solicita voucher apenas para o treinamento oficial da(o) fabricante, sem mencionar voucher para prova de certificação.

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **27/09/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 22 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRAA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 22/09/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 22/09/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1439890** e o código CRC **AE607E32**.